



**AS TEMÁTICAS DAS JUVENTUDES NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DAS IFES -
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: DIREITOS HUMANOS E
FORMAÇÃO INTEGRAL**

***YOUTH THEMES IN STUDENT ASSISTANCE AT FEDERAL HIGHER
EDUCATION INSTITUTIONS (IFES): HUMAN RIGHTS AND COMPREHENSIVE
EDUCATION***

Mariana Coelho da Silveira¹

RESUMO

Este trabalho explora a relação entre assistência estudantil nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e os Direitos Humanos. O objetivo é analisar como o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES é composto por uma variedade de eixos de atuação e por isso deve transitar em todas as áreas dos Direitos Humanos. Além de oferecer suporte em áreas cruciais como moradia, alimentação e transporte, o PNAES também prevê a promoção da saúde física e mental, acessibilidade, inclusão digital, apoio pedagógico, ensino de línguas estrangeiras, esporte e cultura. Dessa forma enfatiza a importância de ir além do suporte material e abordar a formação integral e ampliada dos jovens estudantes. As reflexões sobre formação integral dialogam com as contribuições de Freire (1987), sendo pertinentes no contexto atual, caracterizado por desigualdades sociais e crescentes marcadores sociais, de condição socioeconômica, etnia, gênero, orientação sexual e diversidades. A abordagem pedagógica das ações de formação integral pode se efetivar por meio de atividades como palestras, debates, seminários, rodas de conversa, dentre outras, sendo compreendida como dimensão formativa. Tais ações embricadas com a Educação em/para os Direitos Humanos devem nortear práticas de respeito às diversidades e buscam superar barreiras que comprometam a qualidade da permanência estudantil nas IFES.

Palavras-chave: Assistência Estudantil; Direitos humanos; Formação Integral; Temáticas das Juventudes.

ABSTRACT

¹ Mestre em Educação pela Universidade Federal de Lavras; Assistente Social do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, marianacoelho@cefetmg.br.



This paper explores the relationship between student assistance in Federal Higher Education Institutions (IFES) and Human Rights. The aim is to analyze how the National Student Assistance Program (PNAES) comprises a variety of action areas and thus must permeate all fields of Human Rights. In addition to providing support in crucial areas such as housing, food, and transportation, PNAES also promotes physical and mental health, accessibility, digital inclusion, pedagogical support, foreign language teaching, sports, and culture. In this way, it emphasizes the importance of going beyond material support and addressing the comprehensive and expanded training of young students. Reflections on comprehensive education engage with the contributions of Freire (1987), which are relevant in the current context, characterized by social inequalities and increasing social markers, such as socioeconomic status, ethnicity, gender, sexual orientation, and diversity. The pedagogical approach to comprehensive education actions can be implemented through activities such as lectures, debates, seminars, and discussion circles, among others, being understood as a formative dimension. Such actions, intertwined with Education in/for Human Rights, should guide practices of respect for diversity and aim to overcome barriers that compromise the quality of student retention in Federal Higher Education Institutions (IFES).

Keywords: Student Assistance; Human Rights; Comprehensive Education; Youth Issues.

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) no Brasil passaram por significativas transformações visando a democratização do ensino. Essa ampliação de acesso trouxe para as IFES um público mais diversificado, incluindo uma maior presença de estudantes de baixa renda, autodeclarados negros, quilombolas e demais grupos minorizados. No entanto, tais grupos, composto na sua maioria por jovens, enfrentam processos discriminatórios que exigem a implementação de programas que garantam a permanência estudantil, já que fatores como renda, gênero, região e acesso à cultura influenciam no padrão de exclusão e no desempenho escolar.

As IFES portanto, desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social e no combate às intolerâncias. Desse modo, pretende-se explorar como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) abrange todas as áreas dos Direitos Humanos e como a formação integral fomentada na assistência



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

estudantil das IFES pode favorecer o combate as opressões e o desenvolvimento pleno dos estudantes.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) visa criar estratégias para assegurar a continuidade acadêmica dos estudantes em instituições de ensino superior, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou exclusão, ele busca mitigar as desigualdades relacionadas a diversos fatores, como renda, etnia, gênero e condições de vida que afetam o sucesso educacional por meio de programas de apoio material e simbólico, considerados também por meio de iniciativas de formação estudantil integral (Brasil, 2010). Suas dez áreas de atuação refletem essa visão e destacam a importância de apoiar o aluno em múltiplas dimensões, conforme os princípios estabelecidos no plano nacional de assistência estudantil a “*IV Dos Princípios – [...] IV) a formação ampliada na sustentação do pleno desenvolvimento integral dos estudantes*” e prevê como área estratégica os “*VII - Assuntos das Juventudes*” (*orientação profissional sobre mercado de trabalho, prevenção a fatores de risco, meio ambiente, política, ética e cidadania, saúde sexualidade e dependência química*) (ANDIFES, 2007, pg. 11 - 13). Portanto, também é preciso ofertar ações que corroborem na formação acadêmica plena e que despertem a consciência crítica.

Considerando a formação integral na assistência estudantis das IFES como uma formação articulada para a emancipação dos indivíduos, o diálogo é estabelecido com Educação em/para os Direitos Humanos e com os preceitos de Paulo Freire (1987), especialmente em "Pedagogia do Oprimido". Freire destaca a importância dos oprimidos em transformar a realidade para alcançar a liberdade e combater o autoritarismo e as diversas formas de opressão (Freire, 1987).

2 AS TEMÁTICAS DAS JUVENTUDES NA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DAS IFES (INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR): DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO INTEGRAL

Nos últimos anos, o Brasil implementou políticas significativas para ampliar o acesso das camadas populares às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).



O REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), iniciado em 2007, foi fundamental para a expansão das universidades, aumentando vagas e melhorando a infraestrutura (Brasil, 2007). O SISU (Sistema de Seleção Unificado), criado em 2010, facilitou o ingresso dos alunos ao integrar o processo de seleção com o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, promovendo maior democratização (Brasil, 2010). Além disso, a “Lei de Cotas” (Lei Federal 12.711/2012) reservou 50% das vagas em universidades e institutos federais para estudantes de escolas públicas, com prioridade para aqueles de baixa renda e autodeclarados negros, contribuindo para uma maior inclusão e diversidade nas IFES (Brasil, 2012). Além da inserção de quilombolas, indígenas e grupos minorizados que antes passavam ao largo das IFES.

De acordo com a V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação do FONAPRACE de 2018 a idade média dos (as) discentes IFES é de 24,43 anos, sendo que 51,2% dos estudantes se identificam como negros. Quanto à renda, 53,5% dos graduandos pertencem a famílias com renda per capita de até um salário mínimo, e 70,2% têm renda familiar de até um salário mínimo e meio. As disparidades regionais são evidentes, com maiores percentuais de estudantes de baixa renda no Norte e Nordeste. Além disso, a maioria dos estudantes vem de famílias sem acesso ao ensino superior e dois terços frequentaram o ensino médio público (ANDIFES, 2018).

Com a expansão do ensino, as políticas de Assistência Estudantil se tornaram mais estruturadas nas IFES. O Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, estabelecido pelo Decreto nº 7.234 de 2010, visa combater a retenção e evasão ao oferecer suporte em áreas essenciais como moradia, alimentação, saúde e transporte. Apesar de o PNAES ser um programa federal, sua implementação é descentralizada, conferindo a cada universidade autonomia para gerir os recursos disponíveis de acordo com suas próprias demandas e características locais. Essas políticas buscam atender às necessidades básicas dos estudantes e melhorar sua inclusão social, abordando desigualdades de gênero, vulnerabilidades e desafios emocionais (ANDIFES, 2018). Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES:



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão e

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

[...] Art. 3º § 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I. Moradia Estudantil;

II. Alimentação;

III. Transporte;

IV. Assistência à Saúde;

V. Inclusão Digital;

VI. Cultura;

VII. Esporte;

VIII. Creche;

IX. Apoio Pedagógico e

X. Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. (Brasil, 2010)

O Programa Nacional de Assistência Estudantil foi criado com base nas pesquisas do FONAPACE, que identificaram a necessidade urgente de apoio para estudantes com dificuldades de permanência. A partir desses dados, o FONAPACE desenvolveu o Plano Nacional de Assistência Estudantil, que foi enviado à ANDIFES em 2001. O plano estabeleceu diretrizes e solicitou recursos ao MEC – Ministério da Educação, resultando na implementação do programa. O Plano Nacional de Assistência Estudantil, apresenta diretrizes claras para a expansão da assistência estudantil, integrando-a de forma essencial ao ambiente educativo ao se articular com o ensino, pesquisa e extensão, acenando ao caráter transformador da relação universidade e sociedade. Ele prevê diagnóstico abrangente das necessidades dos estudantes, abordando questões como moradia, alimentação, trabalho, transporte, saúde, acesso à biblioteca, cultura, esporte, informática, línguas estrangeiras e participação em movimentos sociais. Contempla investimentos, metas, trata da necessidade de pessoal, acompanhamento e processos de avaliação, assim como delimita áreas estratégicas como a seguir (ANDIFES, 2007):

Quadro de áreas estratégicas Plano Nacional de Assistência Estudantil:

Áreas	Linhas Temáticas	Órgãos Envolvidos
Permanência	-Moradia -Alimentação -Saúde física e mental -Transporte -Creche -Condições básicas para atender estudantes com necessidades especiais	-Assuntos Estudantis -Ensino -Pesquisa -Extensão
Desempenho Acadêmico	-Bolsas -Estágios Remunerados -Ensino de Línguas -Inclusão Digital -Fomento a participação Política Acadêmica -Acompanhamento Psico-pedagógico	-Assuntos Estudantis -Órgãos das IFES ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão -Parcerias com órgãos públicos e entidades com fins sociais
Cultura Lazer e Esporte	-Acesso a Informação e difusão das manifestações artísticas e culturais -Acesso a ações de educação esportiva, recreativa e de lazer	-Assuntos Estudantis -Órgãos das IFES ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão -Parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil
Assuntos da Juventude	-Orientação profissional sobre mercado de trabalho -Prevenção a fatores de risco -Meio Ambiente -Política, ética e cidadania -Saúde, sexualidade e dependência química	-Assuntos Estudantis -Parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades da sociedade civil

Quadro elaborado pela autora, extraído do Plano Nacional de Assistência Estudantil (ANDIFES, 2007)

Para além de programas de suporte material a assistência estudantil nas IFES, também devem promover a formação integral dos estudantes através de "Ações socioeducativas" ou "Ações de Assuntos da juventude" (ANDIFES, 2007). Compreende-se por assuntos ou temáticas das juventudes o reconhecimento, a afirmação e a valorização dos direitos da juventude² (Lei 12.852/2013), em especial, à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades nos quais não se permite a discriminação por motivo de etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo;

²O Estatuto da Juventude inclui os Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil; o Direito à Educação; o Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; o Direito à Diversidade e à Igualdade; o Direito à Saúde; o Direito à Cultura; o Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão; o Direito ao Desporto e ao Lazer, entre outros (Lei 12.852/2013).



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

orientação sexual, idioma ou religião; opinião, deficiência e condição social ou econômica. Do mesmo modo, o reconhecimento, a afirmação e a valorização do direito à saúde e à qualidade de vida, considerando suas especificidades na dimensão da prevenção, promoção e proteção da saúde de forma integral, em relação ao uso/abuso de álcool e outras drogas, à saúde sexual³ e reprodutiva⁴, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos (Brasil, 2013; Brasil, 2018a; Brasil, 2018b).

Tais temáticas visam à promoção de cidadania responsável e consciente para a inclusão social, para a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade cultural no âmbito escolar. Da mesma maneira, tratar as temáticas da juventude envolvendo as questões de saúde e qualidade de vida, pelo viés educativo, contribui para combater uma cultura de negligência aos direitos dos estudantes adolescentes (Lei 8.069/1990), no que se refere ao amparo e responsabilização da sociedade e do Estado às medidas de proteção previstas em Lei e, igualmente, da cultura da omissão aos direitos dos estudantes jovens (Lei 12.852/2013), sobre o desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família, com vistas à prevenção de agravos nos temas relacionados ao álcool e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva, no âmbito institucional, compreendendo que a educação pode ser um instrumento para superação de vulnerabilidades, de desigualdades e dos mecanismos de discriminação. Compreende-se por discriminação toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência, origem étnica, gênero, orientação sexual, entre outros, que tenha por

³ Entende-se por saúde sexual “a habilidade de mulheres e homens para desfrutar e expressar sua sexualidade, sem riscos de infecções sexualmente transmissíveis, de gestações não planejadas e livre de imposições, violência e discriminações. A saúde sexual possibilita experimentar uma vida sexual informada, agradável e segura, baseada na autoestima. Para tanto, é importante a abordagem positiva da sexualidade humana e o estímulo ao respeito mútuo nas relações sexuais. A saúde sexual valoriza a vida, as relações pessoais e a expressão da identidade própria de cada pessoa, estimula o prazer e respeita a autonomia da pessoa” (Brasil, 2018a, p. 13).

⁴Os direitos sexuais e reprodutivos constituem parte dos Direitos Humanos. Sobre a saúde reprodutiva, compreende-se “o direito de homens e mulheres decidirem sobre se desejam ter filhos(as), além de quando e quantos desejam ter. É fundamental reconhecer e estimular a participação do homem no planejamento reprodutivo, pré-natal, no parto e no desenvolvimento dos(as) filhos(as) de forma assistida pelo Estado (Brasil, 2018b, p. 15).



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada (Brasil, 2013).

A discriminação, enquanto atitude arbitrária está centrada em padrões históricos de dominação e opressão, manifestos por expressões de poder e privilégio, que apontam para violações ao princípio isonômico. Estas opressões geram violações de direitos e de liberdades, que são naturalizadas, sustentando, reproduzindo e perpetuando lógicas de inclusão/exclusão, experimentados pelos destinatários de tratamentos desiguais (pretos, pardos, povos indígenas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+ mulheres). A produção de marcadores sociais das diferenças priva os sujeitos de fruir direitos, pois atingem o universo das representações trazendo as injustiças também para as dimensões simbólica. Para Fraser (2001) essas injustiças incidem por exemplo:

Na dominação cultural (ser submetido a padrões de interpretação e comunicação associados à outra cultura, alheios e/ou hostis à sua própria); o ocultamento (torna-se invisível por efeito as práticas comunicativas, interpretativas e representacionais autorizadas da própria cultura); e o desrespeito (ser difamado ou desqualificado rotineiramente nas representações culturais públicas estereotipadas e/ou nas interpretações da vida cotidiana). (Fraser, 2001, p 23)

Assim, a discriminação acentua desigualdades e ganha contornos inclusive de natureza subjetiva, reforçando padrões de exclusão. Por isso a defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana, implica o compromisso no respeito aos direitos humanos, em particular, os direitos das pessoas que pertencem às minorias. Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indissociáveis e interdependentes.

Para a promoção de uma cidadania democrática e planetária há de se considerar como diretriz para a Assistência estudantil nas IFES a Educação em Direitos Humanos (Brasil, 2013a; Brasil, 2013b), embasada nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, com vistas a formular políticas



educativas que contribuam para o estímulo na construção de identidades positivas, valorizando-as, especialmente, no que diz respeito às pessoas e segmentos sociais historicamente excluídos e discriminados.

As ações de Assistência Estudantil compreendidas como “Assuntos das Juventudes” se pautarão por um conjunto de projetos e ações socioeducativas centradas em dois eixos (PL 3.474/2015): 1. Promoção e Prevenção: promoção de saúde, qualidade de vida, esporte, cultura e lazer, valorizando a integração estudantil e as manifestações culturais; 2. Inclusão e Cidadania: promoção da igualdade étnico-racial e de gênero, da diversidade sexual e das pessoas com deficiências, que contribua para uma formação integral (profissional, humana e cidadã), que promova uma leitura complexa do mundo e que qualifique a atuação e a intervenção responsável, consciente e integrada à vida política (Brasil, 2015).

Tais temáticas visam à promoção de cidadania responsável e consciente para a inclusão social, para a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade cultural no âmbito escolar. Da mesma maneira, tratar as temáticas da juventude envolvendo as questões de saúde e qualidade de vida, pelo viés educativo, contribui para combater uma cultura de negligência aos direitos dos estudantes adolescentes (Lei 8.069/1990), no que se refere ao amparo e responsabilização da sociedade e do Estado às medidas de proteção previstas em Lei e, igualmente, da cultura da omissão aos direitos dos estudantes jovens (Lei 12.852/2013), sobre o desenvolvimento de ações articuladas entre os serviços de saúde e os estabelecimentos de ensino, a sociedade e a família BRASIL, 1990, (Brasil, 1990; Brasil, 2013).

Realizadas por meio de projetos socioeducativo as ações de assuntos das juventudes abordam temas, como mercado de trabalho, sexualidade, saúde e meio ambiente, promovendo por meio de oficinas, palestras e atividades culturais o apoio e o desenvolvimento pessoal e acadêmico dos alunos. O objetivo é garantir que os jovens possam permanecer nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) buscando superar barreiras que comprometam sua permanência. Nesse sentido, tais iniciativas devem considerar as múltiplas dimensões dos Direitos Humanos, visando



uma formação completa e a valorização da diversidade, especialmente para grupos historicamente marginalizados.

O método de Paulo Freire, como apresentado em *Pedagogia do Oprimido* (1987), que transcende a alfabetização de adultos, pode ser aproximado na concepção da assistência estudantil nas ações de formação integral pois favorece uma abordagem dialógica e crítica. Freire propõe a educação problematizadora que se manifesta quando as discussões refletem as experiências de exclusão e desafios vividos pelos estudantes, criando um espaço educacional que faz sentido para suas vidas (Freire, 1987).

O método Freiriano destaca a importância de práticas educacionais que vão além da simples transmissão de conhecimento, incentivando os alunos a se envolverem ativamente com o conteúdo e a refletirem sobre suas próprias realidades. Essa abordagem visa fomentar uma transformação social ao conectar o aprendizado às vivências dos alunos.

A partir da perspectiva de Freiriana sobre educação como prática libertadora, os 'assuntos das juventudes' abordados pela assistência estudantil nas IFES oferecem uma oportunidade para refletir sobre a autonomia dos indivíduos, incorporando valores éticos, sociais, políticos e culturais. As discussões promovidas nas iniciativas têm como objetivo aumentar a conscientização dos estudantes sobre seus direitos e explorar formas de sua realização, buscando transformar a realidade opressiva e fomentar a equidade. Elas criam espaço organizado com função formativa e podem ser vistas como a Educação *problematizadora* abordada por Freire, que implica num constante ato de *desvelamento* da realidade, com uma procura da *conscientização* através da inserção da crítica na realidade. A proposta de desenvolver iniciativas com caráter mais abrangente visa a promoção da consciência crítica e cidadã (Freire, 1987). As iniciativas de "assuntos das juventudes" oferecem espaço para a expressão das demandas dos estudantes e estimulam seu protagonismo, ajudando a superar as condições sociais desiguais que afetam diretamente seu desempenho escolar e trajetória educacional.

3 CONCLUSÃO



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

A sociedade atual, marcada pela desigualdade e discriminação, exacerba a exclusão e a exploração. O aumento do ódio e a regressão da consciência contribuem para uma conformidade que restringe a resistência. Nesse cenário, os jovens estudantes das Instituições Federais de Ensino também enfrentam a intensificação desses problemas.

A entrada desses novos estudantes tem modificado a dinâmica acadêmica e a percepção das práticas escolares. Assim, as IFES devem buscar promover ações de inclusão criando espaços de resistência que promovam uma formação crítica que libere os indivíduos das relações de dominação. As iniciativas e projetos socioeducativos da assistência estudantil nas IFES que abordam as temáticas das juventudes quando integradas à Educação em/para os Direitos Humanos reconhecem as diversidades e os direitos das juventudes.

Embora a formação crítica não seja exclusiva da Assistência Estudantil, ela oferece um espaço para a denúncia de violências e discriminações, alinhando-se ao pensamento de Paulo Freire. Segundo Freire, a Educação deve ser uma prática transformadora e emancipadora que desafia as desigualdades e a desvalorização das diferenças.

REFERÊNCIAS

ANDIFES, **Plano Nacional de Assistência Estudantil**, Recuperado em 22 de janeiro de 2020 de Plano Nacional de Assistência Estudantil (andifes.org.br), 2007.

ANDIFES/ FONAPRACE. **V Pesquisa nacional de perfil socioeconômico e cultural dos graduandos da IFES**. 2018. Disponível em: <https://ufla.br/images/arquivos/2019/05-maio/pesquisa-socioeconomica2018.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto n.º 6.096 de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.html. Acesso em: 22 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 10 de junho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). 2010. Disponível em: <http://www.>



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

planalto.gov.br. Acesso em: 22 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 10 de junho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 22 jun. 2019.

BRASIL. **Diversidade religiosa e direitos humanos:** reconhecer as diferenças, superar a intolerância, promover a diversidade. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2011. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-vana-rousseff/publicacoes/orgaos-essenciais/secretaria-de-direitos-humanos/diversidade-religiosa-e-direitos-humanos-reconhecer-as-diferencas-superar-a-intolerancia-promover-a-diversidade/@@download/file/libro_diversiade.pdf. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **Educação em Direitos Humanos:** diretrizes nacionais. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **I Simpósio de Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva Masculina e Experiências Exitosas em Saúde do Homem apresentadas no Encontro Nacional de Coordenadores de Saúde do Homem:** relatório final. Brasília: Ministério da Saúde, 2018b. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/simposio_saude_sexual_masculina_relatorio.pdf. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **Lei n. 12.852 de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais nas instituições federais de ensino técnico e de nível médio e dá outras providências. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 15 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 12.852, de 05 de agosto.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude-Sinajuve. Disponível em: [L12852 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br). (2013).



BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC n. 2, de 26 de janeiro de 2010.** Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificado. NET, 26 jan. 2010. Disponível em: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/download/2009i/portaria_sisu_diario.pdf. Acesso em: 02 mai. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 39, de 12 de dezembro de 2007.** Dispõe sobre as políticas de assistência estudantil para as instituições federais de ensino superior. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 dez. 2007.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério de Justiça, UNESCO, 2013b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 nov. 2018.

BRASIL. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva: os homens como sujeitos de cuidado.** Brasília: Ministério da Saúde, 2018a. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_reprodutiva_homens_cuidado.pdf. Acesso em: 02 nov. 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 3.474/2015.** Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAE, regulamentando o decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2026056>. Acesso em: 02 nov. 2018

FRASER, N. **"Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista"**. Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.